

(CP-305-44)

CPF/CCS

Proc. 11 500/43

1944

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS ôstes autos em que Manoel D'Aquino recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em sessão de 31 de agosto de 1943, que, confirmando o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, lhe assegurou o direito a aposentadoria por invalidez, a partir da data do exame médico a que se submeteu, visto como o benefício fôra concedido na vigência do Regulamento aprovado pelo decreto 183, de 26 de dezembro de 1934:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo fixado no art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1944

a) Filinto Müller

Presidente

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 4/1/45.